



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**LEI Nº 1.156 / 2019**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.895,24 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de 71.895,24 (Setenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinado ao Transporte de Estudantes e Merenda Escolar, em conformidade, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**2 – Prefeitura Municipal**

2.03 – Departamento de Educação

2.03.00 – Departamento de Educação

2.03.00.12 – Educação

2.03.00.12.361 – Ensino Fundamental

2.03.00.12.361.018 – Educação Comprometida com a Força do Povo

2.03.00.12.361.018.2.0021 – Desenvolvimento do Transporte Escolar

33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica      FR 02.47      R\$ 55.296,00

**2 – Prefeitura Municipal**

2.03 – Departamento de Educação

2.03.00 – Departamento de Educação

2.03.00.12 – Educação

2.03.00.12.306 – Alimentação e Nutrição

2.03.00.12.306.018 – Educação Comprometida com a Força do Povo

2.03.00.12.306.018.2.0019 – Programa de Merenda Escolar

33.90.30 – Material de Consumo      FR 02.47      R\$ 16.599,24

Total R\$ 71.895,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o Superávit Financeiro apurado na Fonte de Recurso 147 (Transferência do Salário Educação) no exercício de 2018.

Bocaina de Minas, 03 de maio de 2019

**Wanderson Abraão Benfica**  
Prefeito Municipal

